

**LEI N° 1.653/2017**

**“ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL  
179/E/1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1°** - No artigo 7° da Lei Municipal N°. 179/E/1999 de 10 de junho de 1999 que **“DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** é alterado o Inciso “I” que passa a vigorar conforme segue:

*I – Residencial A – Tarifa econômica , com consumo até 10m<sup>3</sup> cujas famílias se enquadram no Cadastro Único – V7 com renda per capita de até meio salário mínimo mensal.*

**Art. 2°** - Para se enquadrar na Tarifa econômica os usuários deverão apresentar no Setor de Cadastro do Município documento comprobatório expedido pela Secretaria de Assistência Social – (Cadastro Único – V7) onde consta a renda per capita da família.

**Art. 3°** – Os demais dispositivos da Lei permanecem inalterados e revigorados.

**Art. 4°** - A presente Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE  
VERDE, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Roque Alvício Eisermann

Secretaria de Administração e Planejamento

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

### **LEI Nº 1.653/2017**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

Este PL tem o objetivo de tornar viável o serviço municipal de água. A lei que criou o Serviço Municipal de Água (Lei 179/E/1999) traz em seu bojo a idéia clara expressa no CAPÍTULO IV, art. 13, que a tarifa deve cobrir os custos de operação, manutenção e expansão do sistema de abastecimento de água no Município. Ora, a Lei 1.332/2013 enquadrando todos os consumidores na tarifa econômica o que causou renúncia de receita estimada em R\$ 400.000,00 em quatro anos. Esses dados estão configurados e apontados com base no documento “Relatório de Auditoria de Regularidade” – Acompanhamento de Gestão nº. 02/2013 (final) Fl. 171 e 172 do TCE/RS, que segue anexo ao PL.

Porque a preocupação com o valor da tarifa: A água é um bem essencial à saúde da população, por conseguinte deve haver a preocupação com a qualidade da mesma. Nesse exercício para que tenham conhecimento os nobres Edis; foi realizada a limpeza de todas as caixas d’água inclusive dos prédios públicos e, segundo consta nos apontamentos do município este procedimento havia sido realizado pela última vez em 2013. Ampliamos a rede de abastecimento em 3 km, reformamos a casa do quadro de comando e recolocamos as tampas das caixas de água da Escola Nero e Passo do Monte Alegre (Tunica Marques) que estavam há um bom tempo descobertas, consertamos a tampa da caixa de água do Buraco Fundo (perto do Otomar Araújo), fizemos a limpeza e drenagem da fonte de captação de Alto Vila Melos (Leismann) com colocação de tubulação de maior diâmetro nos bueiros para saída da água das fortes enxurradas o que eliminou o problema da água suja a cada chuvarada, reformamos a estrutura de sustentação e substituímos o madeiramento de apoio da caixa de água de Alto Vila (Capela São João), estamos reformando uma torre de sustentação para colocar uma caixa em ponto mais alto para dar maior vazão perto do Posto Charrua na RS 244 – Monte Alegre, o tratamento é feito por funcionário do Município.

Ainda há muitos consumidores sem medidores o que de sobremaneira facilita e induz ao desperdício de água, especialmente no verão prejudicando várias famílias que podem ficar sem água. Hoje em torno de 90% da população tem água tratada, anexamos ainda estudo de impacto financeiro que estima o custo da tarifa e a perda de arrecadação que o Município vem tendo com este enquadramento dado pela Lei 1.332/2013.

Urge, portanto um trabalho de conscientização quanto à proteção das entradas (cavalete e medidor), que é de responsabilidade do proprietário/usuário como forma de evitar acidentes que

possam vir a ocorrer por animais ou mesmo veículos causando vazamentos e excesso de consumo.

Pelos motivos elencados e para dar sempre mais qualidade na água servida à população, melhorando as redes que em vários pontos ainda são precárias com tubulação não recomendada e solta sobre o chão à beira de estradas e rodovias. Cientes do entendimento dos(as) senhores(as) com relação ao assunto referido pedimos a apreciação e aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal